

DECRETO Nº 2.070, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar por
superávit financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 9º, Inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei Municipal nº 2.483, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 80.810,53 (oitenta mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), no orçamento vigente, na seguinte classificação orçamentária:

08.02.10.304.0018.2062	MANUT. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.1.90.11.0000 – 47449	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	<u>R\$ 80.810,53</u>
Recurso 4502 – Custeio – Vigilância Em Saúde		
TOTAL		R\$ 80.810,53

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos o valor total de R\$ 80.810,53 (oitenta mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e três centavos), para crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior	<u>R\$ 80.810,53</u>
Recurso 4760 – Vigilância Sanitária - União	
TOTAL	R\$ 80.810,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 17 de abril de 2019.

LUIZ ANTONIO BURIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ROGÉRIO LUIZ DELAMEA DALMOLIN
Secretário Municipal da Administração